



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU  
(viaSeproc/Scbex)**

**Cbex 006.262/2021-0**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
FERNANDO LUIZ MACIEL CARVALHO (CPF: 137.381.943-04)	19/11/2019	ACÓRDÃO Nº 15731/2018 – TCU – 1ª Câmara – Condenatório

2. A consulta realizada ao SISGRU não acusou o pagamento da dívida.

3. Ressalta-se que, apesar de não constar o AR do ofício 2703/2019, o ofício 2705/2019, enviado posteriormente, retornou dos correios com a observação “mudou-se”. Restando frustradas todas as tentativas de comunicação por meio dos ofícios enviados, a notificação de dívida para este responsável se deu pela via editalícia.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), com/forme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 19 de fevereiro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Rellen D' Cássia de Oliveira Carvalho  
TFCE – Matrícula 10619/-4 e